



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

**EDITAL N.º 04/2022 – PROEXAE/UEMA
CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema, em consonância com as Resoluções n.º 1482/2021-CEPE/UEMA, 1062/2021 – CONSUN/UEMA e 346/2021 – CAD/UEMA, torna público que, no período 24 de maio a 24 de junho de 2022, estarão abertas as inscrições para a seleção da Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Assegurar igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas.
- 1.2 Fortalecer políticas institucionais referenciadas na inclusão social pela educação.
- 1.3 Contribuir para a democratização das condições de permanência dos estudantes com deficiência na educação superior.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido de acordo com o Cronograma (APÊNDICE A) e poderão ser realizadas, via SigUema.
- 2.2 Ao acessar o SigUema, o estudante deve:
 - a) Clicar na aba “Bolsas”;
 - b) Em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;
 - c) Preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
 - d) Realizar o *upload* dos documentos, em formato PDF, listados no (APÊNDICE B) deste Edital;



- e) Ainda na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 São critérios cumulativos para a concessão da bolsa de que trata este Edital:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presencial ou EAD, Programa Ensinar ou Programa PROFITEC da Uema;
- b) Apresentar deficiência, constantes no § 1º do Art. 1º das Resoluções n.º 1482/2021-CEPE/UEMA, 1062/2021 – CONSUN/UEMA e 346/2021 – CAD/UEMA;
- c) Estar cadastrado no Módulo de Acessibilidade no SigUema;
- d) Não possuir vínculo empregatício;
- e) Apresentar documentação completa que comprove a situação de hipossuficiência socioeconômica, listada no (APÊNDICE B) deste Edital;
- f) Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital;
- g) Informar dados bancários de conta corrente ativa, em qualquer agência bancária da qual seja titular, não sendo admitida conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança;
- h) Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- i) Ser oficialmente habilitado através da assinatura do Termo de Compromisso.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Parágrafo único. Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

- I. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- II. Maior idade.



- b) Análise da documentação:** o estudante que apresentar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;
- c) Análise socioeconômica:** realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil;
- d) Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas na página da Uema, conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital;
- e) Interposição de recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital;
- f) Resultado final:** publicação da relação final na página da Uema, no período estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital;
- g. Habilitação:** consiste na assinatura e envio do Termo de Compromisso, via e-mail da assistência estudantil (assistenciaestudantil@uema.br), no período estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital.

4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5 DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 A Bolsa terá vigência de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, podendo ser renovada, desde que o beneficiário participe de edital subsequente.

5.2 Serão oferecidas até 50 (cinquenta) bolsas.

5.3 O benefício consistirá em um crédito de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

5.4 O estudante contemplado com a Bolsa poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil (Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Creche, Auxílio Refeição e Bolsa Permanência).

6 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) Assinar o Termo de Compromisso;
- b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência da Bolsa;
- c) Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar no início de cada semestre letivo;



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



- d) Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, via e-mail da assistência (assistenciaestudantil@uema.br);
- e) Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento da Bolsa, em formulário específico (Termo de Desligamento), disponível no link da Proexae, na página da Uema, e encaminhar via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br);
- f) Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado, via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br);
- g) Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

7 DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a) Não atender os critérios de concessão da bolsa estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido conforme (APÊNDICE B) deste Edital;
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

8.2 O recurso deve ser encaminhado para a coordenação, via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br).

8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital.



8.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente.

8.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:

- a) Deferidos: candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
- b) Indeferidos: candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 7 deste Edital.

9 DA RENOVAÇÃO

9.1 O estudante interessado na renovação da Bolsa deverá participar de novo Edital.

9.2 A renovação da Bolsa está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, ao tempo mínimo de integralização do curso e à permanência da sua situação de hipossuficiência socioeconômica.

9.3 Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do bolsista;
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o bolsista esteja matriculado;
- c) Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do item 9.3;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- e) Por mobilidade acadêmica.



11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.2 Será considerado desistente o bolsista que não atender à convocatória para envio do Termo de Compromisso no período estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital.

11.3 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá a bolsa até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br). Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

11.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.5 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema poderá cancelar a bolsa, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

11.6 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

11.7 As despesas referentes à Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência da Uema correrão à conta do orçamento desta IES.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae.

11.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 24 de maio de 2022.

Prof. Paulo H. Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEXAE

Visto:

Prof. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



**APÊNDICE A DO EDITAL N.º 04/2022 – PROEXAE/UEMA
CRONOGRAMA**

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Lançamento do Edital	24 de maio de 2022
2	Período de Inscrição	24 de maio a 24 de junho de 2022
3	Resultado Parcial	18 de julho de 2022
4	Período de Recurso	19 e 20 de julho de 2022
5	Resultado Final	26 de julho de 2022
6	Envio do Termo de Compromisso	1º a 20 de agosto de 2022



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



**APÊNDICE B DO EDITAL N.º 04/2022 – PROEXAE/UEMA
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF do estudante;
- c) Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;
- d) Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;
- e) Comprovação de cadastro no Módulo de Acessibilidade no SigUema;
- f) Comprovante de rendimento atualizado de todos os membros da família que contribuem com a renda do grupo familiar. Caso haja no grupo familiar trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no (APÊNDICE D) deste Edital;
- g) Declaração Negativa de Vínculo empregatício do estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no (APÊNDICE C) deste Edital;



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



**APÊNDICE C DO EDITAL N.º 04/2022 – PROEXAE/UEMA
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO ESTUDANTE**

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu, Nome completo. residente e domiciliado (a) endereço completo. CPF nº CPF. declaro, para fins de solicitação de Bolsa do Programa de Assistência Estudantil da Uema, que não possuo nenhum vínculo empregatício e trabalhos remunerados.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Local: (MA), dia mês ano .

Assinatura do (a) aluno (a)



**APÊNDICE D DO EDITAL N.º 04/2022 – PROEXAE/UEMA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO**

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO¹

Eu, _____, portador (a) do
RG _____ e CPF _____, residente na
Rua/Avenida _____, nº _____,
Bairro _____, no Município de _____, Estado do
_____, venho por meio desta declarar que sou (*Ex: pai, mãe, avô, etc.*) _____, responsável financeiro pelo (a) Candidato (a)
à Bolsa de Apoio aos Estudantes com
Deficiência _____. Trabalho como
trabalhador autônomo, sem vínculo empregatício de carteira assinada. Realizo atividades
no ramo de _____, obtendo uma
renda média mensal em torno de R\$ _____.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____ (Local), de de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

¹ Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.